

R. 11⁴ / 1899 13.213

Juízo Nacional do Estado
de
Minas Geraes

Habeas Corpus

252

José Teotônio da Cunha como advogado
de Victori Angelini _____ Impetrante

O Juízo Nacional _____ Impetrado

Escritório interino
Henrique Cabral

Intimação.

As 30 dias de setembro de 1899, nesta
Cidade de Minas, em meu cartorio, custou
a petição que se segue e do que para cons-
tar lavo este. Gui, Henrique. Bonfim
da Silva Cabral, escrivão interino
no o escrevi

Ilm^o Exm^o Sr. D. Luiz Acciual do Estado de
Minas Geraes.

PF/PPF/0032-03

Aos dez e oito dias do m^o de Setembro, no To-
rre, ao meio dia, para a apresentação do
paciente, e officio - se, para isso, ao Sr. Che-
f^o de Policia, o Solicitador Jose Custano da Cunha, como
procurador e Advogado de Victorio Angelini, Ci-
dadão italiano, Acougueiro, residente em Mon-
te Santo, Minas Geraes, que achando se o dito
Victorio Angelini, preso na Cadeia desta Cida-
de, á ordem do Delegado de Policia, como
se vi da certidão junta, e em conformi-
dade dos Arts. 72 e 22 da Constituição, Art 45
do Decreto 348 de 11 de Outubro de 1890, e Art 340
do Cod. de Proc. Criminal, pedir em seu favor
uma ordem de Habeas Corpus. Esp^ora que
a presente petição seja devidamente attendi-
da, faciendo o supp^o a exp^o ao exp^o que mos-
tra a violencia e illegalidade de tal prisão.

No dia 14 do corrente m^o de Setembro, foi pre-
zo nesta Cidade de um Camarada de Ami-
dos Paradin, residente em S. Jose do Rio Preto,
Estado de S. Paulo, por haver passado em D^oz
de Guazupi d'este Estado, uma nota de coop^o,
falso. O Delegado de Policia, dando busca no

Fe de Patícia e ao Concerecno, na for
ma da lei. Cide e de Menos 28 de Set. 1899
E. C. Guerra
referido Camarada, encontrou um pedaço d'el.
Le uma Carta dirigida ao paciente e assig.
nada por Amaguo Pardini. Nesta carta pede
Pardini ao paciente, lhe remetter um objecto
em seu poder. Chamado o paciente para dar expli.
cações sobre o objecto a que a carta se referia,
deplora o paciente ao Delegado de Policia, que
ella se referia a umas notas falsas que Pardi
ni entregou ao paciente, ha ja um anno me
zes, mais ou menos, para as falsas; que o pa
ciente depois de se despedir de Pardini e longe
das vistas d'este, rasgou as atitudes do pedago
no matto. Por este motivo foi o paciente preso
sem ser em flagrante delicto, sem ao menos ser
perseguido pelo clamor publico, ultra passando
assim o Delegado de Policia, as disposições ex pres
sas da lei, (Const. art. 72, § 13.) Couraço de
que seria logo solto, uma vez que não passou
uma unica nota falsa, o que seria muito facil
de provar, uma vez que o paciente reside nest
cidade ha ja bastante tempo e se negociando
com fusões, contrabandas, e servia resignado. De ca
rent 4 dias sem que o paciente fosse solto
ou recebesse nota de culpa na prisão!!! E
até o dia 18, não havia uma unica prova

de culpabilidade do paciente e este ainda
 continuava preso, contra a disposição ex-
 pressa da lei (Const. art. 72 §§ 14 e 16, Cod. de Proc.
 Crim. art. 353 § 2.º) Recombendo o paciente que
 era vítima da presunção de uma autori-
 dade que tinha o dever restricto de respec-
 tar a lei, pediu uma ordem de habeas Corpus
 ao J.º Juy de Direito da Comarca, entendo que
 se dirigiu a um poder competente, visto estar
 preso a ordem do Delegado de Policia e sem
 nota de Culpa. Mas o Juy de Direito, e conte-
 seu que era incompetente, (como se vê das
 certidões juntas do Escrivão do 2.º officio) foi se
 matrin de atribuições do Juiz Federal.

Está hoje o Delegado de Policia unido com
 ra preso o paciente ^{pela sua Confissão} que nem ao menos é
 um criminoso. (Cod. penal, art 7.º Dicr. 848. art. 60.)

O paciente volta-se para a Ex.ª, mentioning J.
 Juiz Decional, e espera que se lhe faça justiça,
 uma vez que é illegal a sua prisão (Const. art.
 72. §§ 13, 14, e 16, Cod. de Proc. Crim. art. 353 § 2 e 4.

As certidões juntas, provam o que se allega
 que é a expressão da verdade.

O paciente jura aos Santos Evangelhos
 ser verdade tudo quanto allega e em virtude

de duto

P. a. 1899 se digne man
dar passar the apedige
ordem de habey Corpus,
no prazo da lei,
E. R. M. e.

Diga a entelhi l. a. pela sua Confissao.

Monte Santo 24 de Setembro de
1899 - Jose C. ...
Como proc. e ...



Procuração bastante que faz
 Vittorio Angelini, como adven-
 te se declara

Saibam quantos este publico instrumento
 de poderes e procuração bastante virem, que
 souzo no anno de mil oitocentos e noveen-
 ta e nove, aos vinte e um dias do mez
 de Setembro do dito anno, nesta cidade
 de e parochia de Santo Lucto, Estado
 de Minas Geraes, na Paroquia d'esta cidade
 de, onde eu Tabellão fui chamado a cha-
 mado, sendo phi compareceu como
 autorquante Vittorio Angelini, se ougui-
 ro Juroso na referida Paroquia, rebante
 sido pelo proprio de que se trata de
 mim Tabellão e dos testemunhos ade-
 ante nomeados e assignados; do que
 deu fé: e perante as mesmas teste-
 munhos pelo autorquante foi dito e
 declarado que, por este publico instu-
 mento e na melhor forma de direito
 nomeia e constitut por seu bastante pro-
 curador nesta cidade ou onde com es-
 ta se apresentar, ao Solicitador Jusi
 Caetano da Cunha, domiciliado nesta
 cidade, como poderes quizes e especies
 para defende-lo em todos os termos e
 actos do processo criminal que lhe
 foi instaurado, como accusado de
 passador de notas falsas; vizuriendo
 e reniquecendo testemunhos, dando
 de suspiro a quem o for, usando
 dos recursos da lei, agravar, appellar



appellar; fazer justificações, requerer
 em seu favor, perante o Juiz campo,
 tanto habeas-corpus quando esta
 e segundo a lei quial; defendel e
 sul finm em qualquer parte do pro-
 cesso e praticar tudo mais que se
 tornar necessario para o cumprimento
 d'este mandado: Para o que lhe sause
 de auxylos e ulimitados poderes, inclusi-
 ve p de puda tubellessa isto em quem sou

D. 6000000. Toqui o Desse, do que sou fe e
 Sellos 1300 me pedio este instrumento, que lhe li

Y. 300 q abm porfirame pccitau, autor gau e
 assigna com as testemunhas presentes se
 dadas. Jao Primo Feliciano e Lincas
 Joci do Mosario de min, conhecidos e
 domiciliados n'ista cidade, do que
 sou fe: Eu, Jao Tradi Pala, segundo
 tabelião, quida escrevo e assigno em pu-
 blico e rayo. Em M. de Curitiba (Estado o
 signat Publico, Jao Tradi Pala. Victorio
 Angeloni. Jao Primo Feliciano. Lincas
 Joci do Mosario. (Estava uma setampulha
 de Urmas no valor de 1000 e multa brada)

Em o que se continha em o original, trata-
 dado em sua data as finis declarada
 ao que me reporto e sou fe em Jao Tradi
 Pala, tabelião, que a escrevo e as
 signo em publico rayo.



Em M. de Verdade
 Jao Tradi Pala

S. M. Delegado de Policia.
Linha de C. M. Santo, 18 de Setembro de 1899.
Linha de Rodolpho dos Reis.

PF/PPF/0032-05

Diz Victorio Angelini, que para bem da justiça precisa que o carcereiro da Cadeia de Monte Santo lhe passe por certidão, ao pé desta, o teor da ordem pela qual foi o suppt. preso.
O suppt.

P. a. S. S. se digno mandar passar a requerida certidão

E. R. M. C.

PF/PPF/0032-06

Certifico que em virtude do mandado do Sr. Delegado de Policia foi recoberto a prisão do Victorio Angelini no dia 18 de Setembro de 1899. A investigação sobre o mesmo foi atribuida ao mesmo. E por verdade mandei passar esta certidão.
Monte Santo 18 de Setembro de 1899.



Deacervo
João dos Santos

6.11. de M. T. 21 de Setembro de 1899.

Ob. M. C. M. C.



Cartão

Cartão que em virtude do des-
pacho retro officio do Alfeu-
samenê Adolpho dos Reis, dele-
gado de Palácio, tem assumido
passivo e expedito mandado
para trazer a presença do juiz
o paciente. A referida mandado
é da seguinte tenor: O Escrivão
de Setembro de 1899. O Escrivão
João Teodoro Balz

PF/PPF/0032-07

[Faint handwritten notes and a large brown stain on the lower half of the page]

João Tradi Pala, Escrivão do Le-
gundo Officio, nesta cidade de
Mante Lento, etc.

Certifico que, em virtude do
tudo da petição e seu despacho, junta
ta aos autos de Habeas-corpus - em que
é requerente Victória Angelina, passo
a extrahir por certidão, as peças orde-
nadas na mesma petição, que são
os autos de perguntas ao detentor, e ao
paciente, termo de juramento e a
sentença que são dos theores seguin-
tes: « Termo de juramento. Dos
doze dias do mez de Setembro
do anno de mil oitocentos e no-
venta e nove, nesta cidade de
Mante Lento, ás seis horas da
tarde, em casa de residencia
do Meretissimo Juiz de Direito
do Comarca, Doutor Luciano de
Souza Lima, ahí presente o refe-
rido Juiz, com migo escripto
de seu cargo, adiante nomea-
do, compareceu o salicitor
José Caetano da Cunha e de

declarou em presença do mes-
mo Juiz, que era verdade tudo
quanto allegou em sua peti-
ção inicial, o que jurou. E como
nada mais disse, do que deu
fe' mandou o Juiz lavrar es-
te termo em que assigna com
o mesmo peticionario. Eu, João
Frede. Pala, escripto, e escrevi
Louza Larin, fazi' Cautivo da
Cunha. - Auto de perguntas ao
detentor. - E, logo, em seguida
o auto de qualificação retro e
supra, pelo dito Juiz foram fei-
tas ao detentor as perguntas se-
guintes: Qual o seu nome,
estado, profissão, naturaliza-
de, e onde e si sabia ler e es-
crever. Respondeu, chamar-
se João das Lutas, solteiro,
brasileiro, natural do Cida-
de de Mariana, d'este Estado,
com sesenta e cinco annos
de idade, sabe ler e escrever.
Perguntado pelo Juiz a ordem

ordem de quem está preso o pa-
ciente Victorio Bergelme, porque
motivo e na quanto tempo. Res-
pondeu que o dito paciente está
na preso, a ordem do Delegado
de Policia, Alferes Lameas Edal-
pho dos Reis por averiguações
de notas falsas, e o mesmo a-
cho-se preso desde o dia quator-
ze do corrente, ás sete horas
da noite, mais ou menos, e
que quando foi elle preso não
estava em acto de feitura
o crime, nem perseguido
pelo clamor publico, sabun-
do que o mesmo foi preso
por causa d'uma carta so-
bre negocios de notas falsas.
Não tendo o mesmo paciente
alio's recebido a nota de cul-
pa. E como não meis
disse, nem lhe foi pergunta-
do, mandou o Juiz Lavrar
este auto, em o qual, as-
signa com o anexo detur

destentor, depois d'este seu livro
e achado conforme; do que
sou fi. Eu, João Fado Balu,
procurador, e procurador Luciano
de Souza Lima. João dos Lau-
ros. Auto de Inquirições ao
paciente. Vittorio Angelini.
E logo no mesmo auto, fui pelo
dito Juiz interrogado o pacien-
te Vittorio Angelini pela ma-
neira seguinte: Perguntado qual
o seu nome, naturalidade, e
idade, estado, profissão e resi-
dência. Respondeu chamarse
Vittorio Angelini, natural de
Insoa - Italia, com trinta e
um annos de idade, casado,
pouquero residente nesta
cidade. Perguntado se sabe
em que lugar o motivo de
sua prisão? Respondeu que
foi preso devido a um con-
tra, de Amador Pardini em
que lhe disseu que lhe deval-
nesse aquillo que lhe confia

confessava, referindo-se a essas
notas que na opinião do pa-
ciente eram falsas, as quaes
lhe foram em algibeira o diti
Pardini, em São José do Rio
Pardo, dizendo que era para elle
interrogado ficar rico. E como
se pechasse o interrogado por
seu mais, embriagado só n'au-
to dia deu de cordo d'estas
notas, que observando as, ro-
gou-as na estrada e atirou
fora os pedacos. Disse mais
que em nenhuma não recebeu
notas de culpa. E como na
da mais lhe foi perguntado
nem respondido, mandou
o dito juiz lavrar este auto
em que assigna com o mes-
mo paciente depois de
lhe ter lido e achado confor-
me, do que deu fé. Eu, João
Teodoro Balu, escrivão, o escre-
vi. Luciano de Souza Lima.
Vittorio Angelini Sentença

Sentença - Nestes autos, etc.
Na conformidade do disposto
no art. 92 da Const.^{ta} Federal
transportado para o Artigo 224
de 28 de Novembro de 1891, a
chamar-se a species, capitula
da nos crimes submettidos a
Justiça federal na denomina
ção genérica questões submettidos
às Tribunaes federaes, nas quaes
é prohibido intervir, a favor
ou do Estado. Tendo subsistido
que as jurisdicções federal e
estadual são delimitadas nos
podendo, a Justiça federal in
tervir nos questões submettidos
a Justiça do Estado e nem
esta nos submettidos, a quel
la - julgando - me in competen
te para a species, digo de
formar sobre os autos do pre
sente pedido de habeas cor
pus, ficando salvo ao Pa
riente, de requerer no Juiz
competente. Custas se causa

causa. ~~Manoel Santos, Jo de Lencin~~
~~Bro de 1899. Paria de Souza~~
 Lencin. Em o que se, continha
 em, as ditos fechos dos autos
 referidos, que bem e fielmen
 te trasladou em certidão
 do proprio original, do
 que ~~meu~~ ~~reportar~~ ~~de~~ ~~se~~;
 em modo ~~pro~~ ~~de~~ ~~se~~ ~~continha~~
 n'isto, ~~o~~ ~~de~~ ~~Manoel~~
 Santos, aos vinte e um dias
 do mez de Setembro de mil
 e novecentos e noventa e nove. Eu, José Francisco
 Bula, escrivão, que a es
 crevi, subscrevi e assino
 José Francisco Bula
 Pagam o sello federal
 José Bula

coll.^a de
1899.



Setembro de

Datas

Recebi estes autos em 23 de setembro de 1899.
Eu, Henrique Cabral, escrevo o seguinte

Certidão

Certifico que nesta data affirmai ao Dr. chefe
de Policia e ao carcereiro de Monte Santo,
requirando a apresentação do detento Victor
Angelini, no dia, hora e hora designados pelo
Dr. juiz. Minas, 30 de setembro de 1899
Escrevo Henrique Cabral

Juntada

Em, 24 de Setembro de 1899 junto a estes autos
o officio que se segue do Dr. chefe de policia,
Eu, Henrique Cabral, escrevo o seguinte

1160
1899



este ao hab. e. p. s. Minas 23 Out.
1899 Espagnosa
Secretaria da Policia do Estado de Minas Geraes

Minas

Ouro Preto, 1º de Outubro de 1899

Pela secção 1ª

PF/PPF/0032-11

Informe a Excmo. Sr. 673
com urgencia, si Vislana requer
ou habes corpus, e nate-

Minas 23 Out. 1899
Sr. Dr. Juy Teccinau Espagnosa

PF/PPF/0032-10

Que respecta ao cesso officio
de 30 de Setembro ultimo, cabe-me
communicar-vos que já se acha
nesta Capital, preso á vossa dis-
posicao, o individuo Victorio Fuge-
livi, accusado de crime de moeda
falsa em Monte Santo.

Saude e fraternidade

Chefe de Policia
Edgardo Carlos da Cunha e Silva

Ex.^{mo} D.^o Juiz.

Informo-vos que Victori Bengelini requeru Habeas-carpus e que por vossa Ex.^{ta} foi designado o dia 28, ao meio dia no Forum. Requerimento a presença do paciente affixou-se ao D.^o Chefe de Policia e carcereiro da Cadeia de Monte Santo. Minas, 24 de outubro de 1899. Escrivão Henrique Calhad

Junta da

Em 28 de outubro de 1899 junto a estes autos o documento que se segue: auto de perguntas ao paciente Victori Bengelini. Eu, Henrique Calhad, escrivão o escrevi

PF/PPF/0032-13

Acto de qualificação

Nos vinte e oito dias do mez de outubro de mil oitocentos e noventa e nove, nesta cidade de Minas, na sala das audiencias do Juiz Secional, que é no Fórum, ahí presentes o Doutor Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, Juiz Secional, o Doutor Rodrigo Bretas de Andrade Procurador Secional, commigo escrivão interino abaixo no meia do compareceu o cidadão italiano Victori Angilini quem o Excellentissimo Juiz fez as perguntas que abaixo se reguem e do que para courtar mandou lavar o presente termo. Eu, Henrique Barbosa da Silva Cabral, escrivão interino e escrevi;

PF/PPF/0032-14

Perguntas ao paciente

E logo no mesmo dia, anno e mez supra, acto continuo o Meritissimo Juiz fez as perguntas que se reguem: Qual o seu nome, estado, profissão, naturalidade e idade? Se sabe ler e escrever? - Responden - Chamar-se Victori Angelini; casado, açoquero; natural de Luc (Italia), com trinta e um annos de idade; sabe ler e escrever, Responden mais ser residente em Monte Santo, Perguntado se sabe porque está preso responden -? responden que sabe o motivo de sua prisão ser por causa de uma carta dirigida a elle impetrante, que entre tanto

não a recebeu; a carta lhe fora dirigida por
Amadeu Bordini, e teve conhecimento della
apenas quando lhe foi mostrada em juizo;
perguntado se não sabe que é accusado de
ter passado notas falsas, e como se deu esse
facto, e que razões tem para provar ma
innocencia? Respondem que não sabe per
solu ni a accusação de haver passado notas falsas,
e nunca as passou. Respondem mais que em
dias do mez de fevereiro ou março do corren
te anno elle impetrante foi a São José do
Rio Preto como camarada de Caetano
Santoro, tendo por companheiros Fernan
do Camerote e iam tocando d'igo condu
zindo seus burros de carroça para vender.
Foram a uma fazenda e o dono desta não
quis negociar os burros por achal-os caro;
de volta pararam em uma casa de nego
cio e beberam bebidas espirituosas e cerveja,
requiriam mais adeante, entraram em
uma outra venda, junto á ponte do Rio ^{Não a entretinha}
Preto, e beberam de novo. Então ^{um} individuo ^{de} ⁴⁶ ^{com}
que é o que se recorda lhe parece ser Ama
deu (isto porque elle impetrante achava se
então um tanto perturbado do juizo pe
las bebidas) chamou-o de parte, fôra da
cara e perguntou-lhe se queria ficar rico,
Então, d'igo, e deu-lhe um pequeno em
bulho, que elle impetrante metten no
bolso da calça sem examinar. Seguiu
viagem, apartou-se dos companheiros, to
cando os seus referidos animais e mais
tarde mettendo a mão no bolso da

calça para tirar o lenço de assoar, deu pelo
maço que havia recebido, abriu, viu que tinha
umas quatro ou cinco notas, e suscitando
que fossem falsas rasgou e deitou fora na
estrada. Perguntado se no acto em que elle
impetrante tirou o lenço do bolso da calça
se estava em mangas de camisa ou se
tinha paletot? Respondeu que na occasião
referida elle impetrante estava vestido de
paletot. Perguntado como foi elle impetrante
preso, e como teve a policia noticia do facto
das notas a que se referiu, respondeu que
um camarada de Amadeu Cardini, foi
fazer um pagamento por ordem de seu
patrião, e o Dinheiro foi reputado falso, em
consequencia prenderam esse camarada de
nome Elixirio Barbosa, em poder deste
achava-se a carta dirigida a elle impetrante
e a que já se referiu e em consequencia
della entenderam a policia que o impetrante
era tambem passador de notas falsas e o
prenderam. Sendo lido o presente auto ao im-
petrante, este rectificou-o no ponto em que
ficou redigido que o impetrante se reparara
por compomheiros, e declarou que Fernando vi-
nha em companhia d'elle impetrante e Que-
tano Santoro foi o que se reparou. Pergun-
tado a proposito desta rectificação, pelo
que se Fernando viu elle interrogado ras-
gar as notas e atirar na estrada? Respon-
deu que não viu porque Fernando ia
mais adiante e elle interrogado vinha
mais atrás, e que não contou ao mesmo

Fernando o que se passou com relação ás
notas resgatadas. Pelo Juiz foi ordenado que se
encerrasse o presente auto o qual vale assignado
pelo Juiz, impetrante commigo escrivão
interino. Em Henrique Barbosa da
Silva Cabral, escrivão interino e escrevi,
Eduardo Euljama Bergueira
Victorio Angelin.

Em requida deu o Juiz a palavra ao pa-
tronado impetrante Doutor Camillo Ferris
Maria de Britto, o qual deduziu uma série
de considerações em abono da innocencia
do impetrante; findo que, digo, pelo que
ordenou o Juiz, que se juntassem os pe-
sentes autos de habeas corpus ao de inquie-
rito que por ventura exista, quanto ao
digo, contra o impetrante, e assim o
inquerito que exista tambem por ven-
tura contra Amadeu Pardini. Que
no caso de não haver ainda inquerito
contra o impetrante, o escrivão isto mesmo
informe antes do termo de conclusão.

Isto posto que faça subir conclusos os
autos, depois de convenientemente nu-
meradas as folhas e sem perda de tempo
para discussão final. E nada mais ha-
vendo mandou o Juiz encerrar este. E
em Henrique Barbosa da Silva
Cabral, escrivão interino e escrevi
Camillo de Porto

PF/PPF/0032-15

Certidão em 28 de outubro de 1899.

Certifico que no Cartório não consta auto de inquirição sobre processo contra Victori Bugelini; e como os ha contra Amadeu Cardini, junto este, conforme o respeitavel despacho do Sr. Juiz, aos autos de inquirição contra Amadeu Cardini. Em, Henrique Cabral, escrivão interino o escrevi

Conclusão

O loço na mesma data, 28 de outubro de 1899, foy estes autos conclusos ao Ex.^{mo} Sr. Juiz Acciandi. Em, Henrique Cabral, escrivão o escrevi

PF/PPF/0032-16

Vae a sentença em uma folha de papel p.^o juncto-se ao habeas corpus.
Officio dat 29 de 1899
Henrique Cabral

PF/PPF/0032-17

Justicia

En 29 de octubre de 1899, junto
a este auto o documento que se sigue;
sentencia de Ex.^{ta} D.^o Jui.^z Serraval,
Gen. Henrique Cabal, en virtud de es-
cribi

Vistos e examinados estes autos de habeas corpus em que é impetrante Victorio Bugelini, em confronto com o inquirito contra seu presumido consocio Estradeu Perolini, verificou-se o seguinte:

Que Estradeu Perolini mandou seu camarada, Elijario Innocencio de Aguiar resgatar de Cesario Tosta um credito de 800000 que lhe devia, e deu para isso quatro notas de 200000, verificando-se depois que uma d'ellas era falsa. Entregou tambem Perolini ao seu dito camarada uma carta para o impetrante, que se lê a p. 5 do inquirito na qual fala no mesmo negocio - pede que lhe mande - alguma coisa e que si mandasse por mão do camarada o fizesse de modo que elle não visse. Está provado dos autos e confessado por ambas as indicadas que o impetrante, empregado a principio de Perolini, passou mais tarde a ser seu socio

em um acaugue. e Na busca desta pe-
 la autoridade em casa de Pardini fo-
 ram encontradas, na gaveta de um
 lavatorio, mais oito cedulas falsas
 de 200000 de estampa igual a passa-
 da a Cesario Faria, e a mulher de Por-
 dini, como este, confessou que sabia
 um pouco ellas falsas, e a mulher se
 esmereou ter instado com o mari-
 do para que imbu-as, excusando-
 se este que as recebera de um sua
 cu paulista desconhecido para guar-
 dar, e que não as procuraria mais.
 O impetrante declara no inquiri-
 to, como no habeas corpus, que Por-
 dini lhe deu um embrulho, con-
 tendo notas, perguntando-lhe antes
 si queria ficar rico, e explicou
 que recebendo-as em crise de alcoo-
 lismo, e abrindo posteriormente
 o embrulho, rasgou e deitou fora
 em um conego (1.^a reduccão, na
 estrada (2.^a reduccão), as ditas no-
 tas. E é quanto corrigiu-se colli-
 gir contra o praeiente, ora impetra-

to, em prova de seu crime.
A carta, embora suspeita, está fornecida em termos vagos, as notas entregues ao impetrante dizem elle que as rasgou, e não ha prova de que tenham alguma na circulação, como requer taxativamente o art. 241 do Cod. Pen. A sociedade entre Pardini e o impetrante no producto do crime não ficou de modo algum guardada, existindo apenas vagas suspeitas para cuja elucidação prendeu a autoridade policial o impetrante, prisão que dura desde 14 de Setembro do anno corrente, não existindo outro inquerito além do que fica analligado, e não cabem prazos, serão porque, regularmente, o Sr. Procurador su' deo denuncia contra Pardini, excluida d'ella o impetrante.
A carta do exposto concedida a impetrada ordem de habeas corpus, para se aliviar de zatta ou a ferros do impetrante, e outras

o caso e publica esta em mão
do Escrivão, que d'elle dê o conhe-
cimento ao Dr. Promotor. Cassa-
me-se o habeas corpus arido
aos autos de inquerito.

Cidade de Olivenas 19 de Outubro de 1899

Eduardo E. da Gama Feyzeira

Certidão

Certifico que em 29 de outubro de 1899
passei alvará ou mandado de soltura. Eu,
Henrique Cabral, escrivão o escrevo,

Certidão

Certifico que nos 29 de outubro de 1899
intimei o Dr. Promotor da sentença n.º
que lhe é spion niente. O referido é verdade,
e dou fé. Eu, Henrique Cabral,
escrivão o escrevo,